



EDITAL N.º 01, DE 04 DE JULHO DE 2018

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE CHEFE DE BRIGADA, CHEFE DE ESQUADRÃO E BRIGADISTA, PARA PROTEÇÃO E PREVENÇÃO A INCÊNDIOS FLORESTAIS NOS PARQUES E UNIDADES DE CONSERVAÇÃO DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL – BRASÍLIA AMBIENTAL – IBRAM

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL – BRASÍLIA AMBIENTAL – IBRAM, no uso de suas atribuições legais dispostas no Decreto nº 28.112, de 11/07/2007, e considerando o disposto no Decreto nº 21.688, de 07/11/2000, e posteriores alterações, na Resolução nº 168 do Tribunal de Contas do Distrito Federal, de 16/09/2004, a Lei nº 4.266, de 11/12/2008, e alterações da Lei 5.240, de 16/12/2013, bem como o Decreto nº 38.993, de 18/04/2018 declarando Estado de Emergência Ambiental no Distrito Federal, TORNA PÚBLICA a realização de processo seletivo simplificado para contratação temporária de Chefe de Brigada, de Chefe de Esquadrão e de Brigadista Florestal do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal – Brasília Ambiental – IBRAM, por um período de até seis meses, mediante as condições estabelecidas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo será realizado pelo Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal – Brasília Ambiental – IBRAM e regido por este edital, conforme Portaria nº 300, de 28/06/2018, publicada no DODF nº 125, de 04/07/2018.

1.2 O processo seletivo destina-se a selecionar candidatos para o provimento de vagas e formação de cadastro reserva para Chefe de Brigada, Chefe de Esquadrão e Brigadista Florestal.

1.3 As fases e etapas referentes ao processo seletivo serão aplicadas no Distrito Federal.

1.4 O processo seletivo será composto de duas etapas:

1.4.1 Primeira Etapa: Avaliação dos documentos apresentados pelos candidatos, em que serão pontuados a formação, a experiência profissional e cursos, conforme Tabela I, e será de caráter classificatório e eliminatório.

1.4.2 Segunda Etapa: Teste de Aptidão Física – TAF e Teste de Habilidade no Uso de Ferramentas Agrícolas – THUFA, os quais obedecerão aos critérios discriminados nos subitens 5.2 e seguintes e serão de caráter classificatório e eliminatório.

1.5 Sempre que necessário, tornar-se-á público edital complementar para dispor sobre regras, situações e condições complementares para a realização deste processo seletivo.

2. DAS VAGAS

2.1 DAS VAGAS PARA CHEFE DE BRIGADA

2.1.1 REQUISITOS:

2.1.1.1 Certificado ou Diploma de conclusão de ensino médio ou equivalente, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;

2.1.1.2 Certificado, diploma ou declaração de curso Brigadista Florestal promovido por órgão público da área ambiental;

2.1.1.3 Carteira Nacional de Habilitação válida, no mínimo, carteira “B”;

2.1.1.4 Experiência profissional comprovada de, no mínimo, 2 (dois) anos, na função de chefe de esquadrão ou 1 (um) ano e seis meses na função de chefe de brigada ou 1 (um) ano na função de gerente do fogo.



2.1.2 **DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES:** Representar a brigada junto às instituições locais; promover orientações a seus subordinados sobre prevenção e combate a incêndios florestais, quando solicitado; supervisionar e exigir o uso do uniforme e dos equipamentos de proteção individual dos seus subordinados; executar atividades administrativas referentes à brigada; conduzir a viatura destinada aos trabalhos da brigada, quando solicitado; controlar a frequência dos Brigadistas; supervisionar a brigada; elaborar os relatórios mensais de atividades da brigada; coletar informações de campo, conforme orientação do IBRAM; compilar informações básicas que servirão para a elaboração de planos operativos de prevenção e combate; acionar a brigada para pronto atendimento a combate a incêndios florestais, conforme definição do IBRAM; definir logística e estratégia dos combates; elaborar Notas Informativas e repassar para o IBRAM; viabilizar, coordenar e prestar apoio logístico e participar das ações de prevenção e combate aos incêndios florestais; verificação e encaminhar os Registros de Incêndios Florestais – RIF ao IBRAM; participar de atividades relacionadas ao tema incêndios florestais.

2.1.3 **REMUNERAÇÃO:** R\$ 2.862,00 (dois mil e oitocentos e sessenta e dois reais).

2.1.4 **BENEFÍCIOS:** seguro acidente.

2.1.5 **NÚMERO DE VAGAS:** 04 (quatro) vagas.

2.1.6 **JORNADA DE TRABALHO:** 12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis) horas de descanso, em turno definido pelo IBRAM

2.2 DAS VAGAS PARA CHEFE DE ESQUADRÃO

2.2.1 REQUISITOS:

2.2.1.1 Certificado ou Diploma de conclusão de ensino médio ou equivalente, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;

2.2.1.2 Certificado, diploma ou declaração de curso Brigadista Florestal promovido por órgão público da área ambiental;

2.2.1.3 Carteira Nacional de Habilitação válida, no mínimo, carteira “B”.

2.2.1.4 Experiência comprovada de, no mínimo, 1 (um) ano na função de chefe de esquadrão ou 6 meses na função de chefe de brigada ou gerente do fogo.

2.2.2 **DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES:** Coordenar as atividades do esquadrão em campo de acordo com as determinações estabelecidas pelo Chefe da Brigada; promover orientações a seus subordinados sobre prevenção e combate a incêndios florestais, quando solicitado; supervisionar e exigir o uso do uniforme e dos equipamentos de proteção individual dos seus subordinados; conduzir a viatura destinada aos trabalhos da brigada, quando solicitado; preencher os Registros de Incêndios Florestais – RIF; solicitar manutenção adequada aos veículos utilizados na prevenção e no combate; acionar os esquadrões para pronto atendimento aos combates a incêndios florestais, seguindo às prioridades estabelecidas no projeto e determinações; substituir o Chefe de Brigada em campo na sua ausência e quando determinado; participar das ações de prevenção e combate direto e/ou indireto aos incêndios florestais; participar de atividades de capacitações e outras atividades relacionadas ao tema incêndios florestais.

2.2.3 **REMUNERAÇÃO:** R\$ 2.385,00 (dois mil e trezentos e oitenta cinco reais).

2.2.4 **BENEFÍCIOS:** seguro acidente.

2.2.5 **NÚMERO DE VAGAS:** 16 (dezesseis) vagas.

2.2.6 **JORNADA DE TRABALHO:** 12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis) horas de descanso, em turno definido pelo IBRAM.

2.3 DAS VAGAS DE BRIGADISTA FLORESTAL



2.3.1 REQUISITOS:

2.3.1.1 Possuir certificado ou declaração de curso de formação Brigadista Florestal.

2.3.1.2 Ser alfabetizado.

2.3.2 **DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES:** Realizar ações de orientação a proprietários rurais e comunidades vizinhas às unidades de conservação sobre efeitos dos incêndios florestais; realizar rondas preventivas, conforme definição do IBRAM; realizar atividades de combate aos incêndios florestais; apoiar queimadas controladas autorizadas; executar abertura e manutenção de aceiros; solicitar manutenção de equipamentos e instalações utilizados na prevenção e no combate; realizar atividades para manutenção de condicionamento físico; executar ações de prevenção e combate direto e/ou indireto aos incêndios florestais, seguindo definição do IBRAM; participar de atividades de capacitações e outras atividades relacionadas ao tema incêndios florestais.

2.3.3 **REMUNERAÇÃO:** R\$ 1.908,00 (hum mil novecentos e oito reais).

2.3.4 **BENEFÍCIOS:** seguro acidente.

2.3.5 **NÚMERO DE VAGAS:** 80 (oitenta) vagas.

2.3.6 **JORNADA DE TRABALHO:** 12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis) horas de descanso, em turno definido pelo IBRAM.

3. DOS REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS

3.1 Ter sido aprovado em todas as etapas do processo seletivo;

3.2 ter situação regular perante a Justiça Eleitoral;

3.3 estar em dia com o Serviço Militar Obrigatório, se do sexo masculino;

3.4 ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos e, no máximo, 62 (sessenta e dois) anos completos, na data da inscrição;

3.5 estar apto para o exercício das atribuições da vaga a qual concorrer;

3.6 não ser portador de doença que restrinja ou impeça as atividades inerentes ao cargo;

3.7 não estar em exercício remunerado de qualquer cargo, função ou emprego público ou privado, em quaisquer tipos de entidades;

3.8 não estar aposentado pelo INSS por invalidez;

3.9 não estar em licença sem vencimentos decorrente do vínculo com instituição pública;

3.10 não possuir Sentença Criminal Condenatória transitada em julgado;

3.11 cumprir as determinações deste edital.



4. PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

- 4.1 A inscrição é gratuita e presencial e ocorrerá nos dias 13, 16, 17 e 18 de julho de 2018.
- 4.2 O candidato deve comparecer à sede do IBRAM, situado à SEPN 511, Bloco “C”, Edifício Bittar, térreo, Brasília-DF, para entregar envelope lacrado com cola contendo a documentação exigida para inscrição no processo seletivo, das 8h às 11h30 e 13h às 18h.
- 4.2.1 O candidato deverá entregar envelope lacrado com cola contendo a ficha de inscrição preenchida e baixada do site do IBRAM (<http://www.ibram.df.gov.br>) com a seguinte documentação:
- 4.2.1.1 currículo profissional preenchido e assinado conforme padrão estabelecido neste processo seletivo e baixado do site do IBRAM (<http://www.ibram.df.gov.br>),
- 4.2.1.2 cópias simples dos documentos que comprovem as informações listadas no currículo profissional.
- 4.2.1.3 cópia simples da carteira de identidade e/ou da carteira de habilitação.
- 4.2.1.4 todas as cópias das documentações referentes à inscrição da 1ª ETAPA – ANÁLISE CURRICULAR, estarão sob análise quanto à validade e à legitimidade.
- 4.3 Caso o candidato queira concorrer a mais de um cargo, este deverá adicionar uma FICHA DE INSCRIÇÃO para cada cargo pretendido, utilizando um único envelope por candidato.
- 4.4 O modelo de currículo profissional disponibilizado no site do IBRAM (<http://www.ibram.df.gov.br>), deverá ser preenchido em Língua Portuguesa Oficial do Brasil.
- 4.4.1 Serão sumariamente desclassificados do certame candidatos que preencham seu currículo profissional de forma ilegível ou incompreensível ou fora do padrão estabelecido neste edital. Ver item 10: A Ficha de inscrição da Brigada Florestal e o Currículo profissional, disponíveis no site do Ibram.
- 4.5 O envelope lacrado deverá vir identificado no lado externo, conforme o MODELO DE IDENTIFICAÇÃO DE ENVELOPE PARA INSCRIÇÃO, disponível no site do IBRAM (<http://www.ibram.df.gov.br>). Ver item 10: Identificação do envelope com a ficha de inscrição e currículo profissional, disponível no site do Ibram.
- 4.5.1 Não serão aceitos envelopes grampeados, danificados, sujos, rasgados tampouco com sinais de violação.
- 4.6 O candidato deverá trazer impressa a FICHA DE RECIBO DO ENVELOPE DE INSCRIÇÃO preenchida de forma legível que permita a clareza das informações, conforme modelo disponível no site do IBRAM (<http://www.ibram.df.gov.br>). Ver item 10: Recibo do envelope para inscrição de brigada florestal, dispon.
- 4.6.1 Não será recebida FICHA DE RECIBO DO ENVELOPE DE INSCRIÇÃO escrita manualmente, apenas digitada em computador e impressa posteriormente.
- 4.6.2 Este recibo será o comprovante de inscrição do candidato no processo seletivo.
- 4.7 Após o encerramento das inscrições, a abertura dos envelopes dar-se-á na presença de 2 (dois) servidores da DIGEP.
- 4.8 Não serão respondidos quaisquer questionamentos sobre o conteúdo do envelope em nenhum momento após a sua entrega e, em hipótese alguma, será devolvido ao candidato para eventual troca de seu conteúdo.
- 4.9 Serão desconsideradas documentações não solicitadas para a inscrição que o candidato inserir no envelope.
- 4.10 Em hipótese alguma, as cópias da carteira de identidade e do currículo profissional e cópias dos documentos comprobatórios de experiências profissionais serão devolvidas aos



candidatos após a sua entrega ou mesmo em caso de desclassificação no processo seletivo.
4.11 Em hipótese alguma será realizada a conferência de documentos no ato da inscrição pela DIGEP.

4.12 Após o início do período de inscrição, a Diretoria de Gestão de Pessoas NÃO emitirá qualquer tipo de documentação comprobatória de tempo de serviço de ex-servidores e tampouco fará cópias de documentos pessoais ou arquivados em prontuários de ex-servidores.

4.13 Não serão fornecidas informações por telefone, sob hipótese alguma, após iniciado o período de inscrição.

4.13.1 As dúvidas poderão ser encaminhadas pelo e-mail digep@ibram.df.gov.br.

4.14 Não serão fornecidos quaisquer materiais para a efetivação da inscrição do candidato.

4.15 O candidato deverá apresentar a sua identidade original no ato da entrega do envelope inscrição.

5. PROCESSO DE SELEÇÃO.

5.1 I ETAPA: ANÁLISE CURRICULAR – DE CARÁTER CLASSIFICATÓRIO E ELIMINATÓRIO.

5.1.1 Somente serão analisadas as informações constantes no CURRÍCULO PROFISSIONAL.

5.1.2 Todas as informações apresentadas no Currículo Profissional devem ser comprovadas apresentando os documentos originais no período de Contratação.

5.1.3 As informações falsas estão sujeitas às penalidades previstas no Código Civil.

5.1.4 A pontuação para a análise do currículo profissional dar-se-á conforme Tabela I:

Tabela I – Critérios de Avaliação da 1ª Etapa

I. Curso de formação de brigadista florestal (com, no mínimo, de 40 horas de carga horária).	5 (cinco) pontos para o primeiro curso e mais 2 (dois) pontos por curso adicional, até o limite de 3 cursos (total)
II. Diploma ou declaração do Ensino Médio (2º Grau) – Apenas um curso poderá ser pontuado.	3 (três) pontos
III. Carteira de habilitação “D” ou superior válida (Apenas ou uma carteira).	2 (dois) pontos
IV. Cursos, eventos na área gestão ambiental, meio ambiente, prevenção e combate a incêndios, primeiros socorros, segurança do trabalho (mínimo de 16 horas-aula cada curso).	Pontuação de acordo com a instituição promotora do curso, até limite de 4 cursos (total):
IV.1 Promovidos por órgãos públicos da área ambiental.	1 ponto



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal
Brasília Ambiental
IBRAM

IV.2 Promovidos por outras Instituições.	0,5 ponto
V. Experiência profissional comprovada em atividades de brigadas florestais.	Pontuação por tempo de contrato:
V.1 Até 6 meses	2 pontos
V.2 De 6 meses a 1 ano	5 pontos
V.3 De 1 ano a 1 ano e 6 meses	8 pontos
V.4 De 1 ano e 6 meses a 2 anos	11 pontos
V.5 Mais de 2 anos	15 pontos
VI. Experiência profissional como CHEFE DE ESQUADRÃO	1 ponto por mês completo, no máximo 6 pontos
VII. Experiência Profissional como CHEFE DE BRIGADA	1,5 pontos por mês completo, no máximo 15 pontos

5.1.4.1 O **resultado preliminar da 1ª etapa de seleção** será divulgado no dia 20 de julho de 2018, no Diário Oficial do Distrito Federal e na página do IBRAM, no endereço <http://www.ibram.df.gov.br>.

5.1.4.1.2 O resultado final da 1ª etapa será divulgado no dia 25 de julho de 2018 no Diário Oficial do Distrito Federal e na página do IBRAM, no endereço <http://www.ibram.df.gov.br>.

5.1.5 Os candidatos classificados **na 1ª ETAPA – ANÁLISE CURRICULAR** serão convocados a comparecer aos locais da realização dos testes, em horário e local a serem publicados no diário oficial e no site do IBRAM para participação na 2ª ETAPA - TAF e THUFA, portando os seguintes documentos e materiais:



- 5.1.5.1 Carteira de identidade ou carteira nacional de habilitação original,
- 5.1.5.2 Atestado médico emitido com, no máximo, 10 dias antes dos testes físicos, informando que o candidato está APTO A PRATICAR ATIVIDADE FÍSICA.
- 5.1.5.3 Recibo da entrega do envelope de inscrição assinado por servidor da DIGEP.
- 5.1.5.4 Cópia da declaração ou do certificado de conclusão do curso de brigadista florestal, que será retido pela comissão organizadora.

5.2 II ETAPA: TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (TAF) E O TESTE DE HABILIDADE NO USO DE FERRAMENTAS AGRÍCOLAS (THUFA) – de caráter classificatório e eliminatório

5.2.1 Teste de Aptidão Física (TAF) – consistirá na caminhada com a bomba costal em um percurso de 2.400 (dois mil e quatrocentos) metros para o sexo masculino e 2.000 (dois mil metros) para o sexo feminino, com topografia a ser definida pelo avaliador, com o objetivo de avaliar a resistência física dos candidatos.

5.2.1.1 O percurso será realizado com a bomba costal cheia de água, tendo o peso aproximado de 24 (vinte e quatro) quilogramas, durante todo o percurso.

5.2.1.2 O avaliador cronometrará o teste e anotará o tempo de chegada de cada candidato.

5.2.1.3 O prazo máximo será de 30 (trinta) minutos, não sendo permitido correr, apenas caminhar.

5.2.1.3.1 O candidato que for observado correndo será sumariamente eliminado do processo seletivo.

5.2.1.4 O candidato que não completar o percurso, no tempo máximo permitido, estará eliminado.

5.2.1.5 A pontuação do TAF variará de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, conforme o tempo no qual o candidato percorrer todo o trajeto.

5.2.1.5.1 A variação da pontuação obedecerá a seguinte estrutura:

Minutos	Pontuação
Até 15 minutos	10 pontos
16 minutos	9,5 pontos
17 minutos	9 pontos
18 minutos	8,5 pontos
19 minutos	8 pontos
20 minutos	7,5 pontos
21 minutos	7 pontos
22 minutos	6,5 pontos
23 minutos	6 pontos
24 minutos	5,5 pontos
25 minutos	5 pontos
26 minutos	4,5 pontos
27 minutos	4 pontos
28 minutos	3,5 pontos
29 minutos	3 pontos
30 minutos	2 pontos
31 minutos ou mais	0 pontos

5.2.1.6 Não será considerada a fração de minutos no tempo para o cálculo dos pontos.

5.2.2 Teste de Habilidade de Uso de Ferramenta Agrícola (THUFA) – de caráter



eliminatório e classificatório – consistirá no uso de enxada para capinar e rastelar uma área de 3 (três) por 5 (cinco) metros com o objetivo de avaliar a habilidade no manuseio da ferramenta agrícola.

5.2.2.1 Os critérios de avaliação do THUFA são:

a) Qualidade da capina (grau de limpeza da área capinada): de “0” (zero) a “7” (sete) pontos.

a.1) A pontuação será dada conforme a quantidade de área limpa que o candidato deixar na parcela após a capina.

a.2) Entende-se por área limpa a área em que o solo ficar totalmente exposto. A existência de faixa de vegetação contínua de um lado ao outro da área, após o término da capina, implicará na eliminação do candidato.

b) Tempo de realização do teste: de 01 (um) a 03 (três) pontos, conforme a seguinte regra:

b.1) até 12 (doze) minutos: 03 pontos

b.2) de 12 (doze) a 14 (catorze) minutos: 2,5 pontos;

b.3) de 14 (catorze) a 16 (dezesesseis) minutos: 2 pontos;

b.4) de 16 (dezesesseis) a 18 (dezoito) minutos: 1,5 pontos;

b.5) de 18 (dezoito) a 20 (vinte) minutos: 1 ponto;

b.6) acima de 20 (vinte) minutos: 0 ponto.

5.2.3 Os candidatos que obtiverem nota zero em qualquer dos testes (TAF e THUFA) serão eliminados do processo seletivo.

5.3 A classificação final se dará conforme o somatório das notas recebidas nas duas etapas: Currículo + TAF+ THUFA.

5.4 Na ocorrência de empate no resultado final serão usados os seguintes critérios de desempate:

5.4.1 Candidato com maior nota no item “V. *Experiência profissional comprovada em atividades de brigadas florestais*”, da Tabela I – Critérios de Avaliação da 1ª Etapa.

5.4.2 Candidato com maior nota no somatório do TAF e THUFA.

5.4.3 Candidato com maior nota no item “I. *Curso de formação de brigada de incêndio florestal*”.

5.4.4 Candidato com maior idade.

5.5 O **resultado preliminar** da segunda etapa da seleção será divulgado no Diário Oficial do Distrito Federal e na página do IBRAM, no endereço <http://www.ibram.df.gov.br>.

5.5.1 O **resultado final** do concurso será divulgado no Diário Oficial do Distrito Federal e na página do IBRAM, no endereço <http://www.ibram.df.gov.br>.

5.6 A **convocação para assinatura do contrato temporário dar-se-á a critério do IBRAM.**

6. DOS RECURSOS

6.1 O período para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis, a partir da divulgação dos resultados parciais (1ª Etapa e 2ª Etapa) e da divulgação do Resultado final do Processo Seletivo Simplificado no site (www.ibram.df.gov.br).

6.2 O requerimento de recurso deverá ser protocolizado pessoalmente pelo candidato na sala da Diretoria de Gestão de Pessoas, térreo do edifício Sede do IBRAM, das 8h às 11h.

6.3 O requerimento deverá estar de acordo com o modelo de requerimento do recurso, disponível no site do IBRAM.

6.4 O requerimento deverá ser justificado, explicitando claramente os pontos que venham a ser considerados como fundamentação do recurso.

6.5 Não serão recebidos os pedidos de recurso apresentados fora do prazo e de contexto ou



encaminhados de forma diferente da estipulada neste edital.

6.6 A Diretoria de Gestão de Pessoas é última instância para a análise de recursos relativos ao presente Processo Seletivo, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

6.7 O resultado dos recursos estará disponível no site do IBRAM (www.ibram.df.gov.br).

7. DA ELIMINAÇÃO

7.1 O candidato será eliminado do processo de seleção quando:

7.1.1 Deixar de apresentar a documentação solicitada no item 4;

7.1.2 Faltar a qualquer das atividades constantes do processo seletivo simplificado por quaisquer motivos;

7.1.3 Apresentar-se com sinais de embriaguez e/ou alterações visíveis de comportamento;

7.1.4 Não alcançar os resultados mínimos em qualquer fase do processo de seleção;

7.1.5 Não atender à convocação para preencher a vaga e assinar o contrato temporário no prazo estabelecido pelo IBRAM de **5 (cinco) dias úteis estabelecido da data da convocação**, caracterizando a desistência por parte do candidato e eliminação sumária do processo seletivo simplificado.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1 A contratação dos candidatos ficará condicionada à aprovação no Processo de Seleção, conforme item 5 deste edital, ao atendimento dos requisitos e condições descritas no item 3 e a apresentação dos documentos exigidos para a inscrição no item 4.

8.2 O candidato deve apresentar documentação que comprove a abertura de conta corrente ou “Conta-Salário” ativa no Banco de Brasília S.A – BRB no momento da contratação.

8.3 Observada à necessidade de provimento, o IBRAM procederá dentro do prazo de validade do processo seletivo simplificado, à convocação do cadastro reserva respeitada a ordem de classificação dos candidatos, para a contratação dos profissionais, mediante assinatura de Contrato Individual de Prestação de Serviços por Prazo Determinado, que será regido pelos preceitos da Lei n.º 4.266, de 11/12/2008, alterada pela Lei nº 5.240, de 16/12/2013.

8.4 Os profissionais contratados terão a sua lotação definida conforme a necessidade do IBRAM.

8.5 A recusa do candidato em ser lotado nos locais definidos pelo IBRAM caracterizará desistência da contratação.

8.6 Durante a vigência do contrato de trabalho, as atividades do cargo poderão ser desenvolvidas em localidades diversas à lotação do Brigadista, considerando o interesse público e a emergência ambiental.

8.7 Caso haja necessidade de substituição de algum profissional contratado, o IBRAM convocará o candidato melhor classificado daqueles que atendam os requisitos do cargo.

8.8 A vigência do contrato temporário durará até a data de 30/11/2018, sendo determinado no momento da sua assinatura com possibilidade de prorrogação.

8.9 Durante a vigência do contrato, o candidato que não atender às expectativas do IBRAM e/ou às cláusulas do contrato, terá rescindido o seu contrato e pagas tão somente as verbas remuneratórias devidas na forma da lei.

8.10 Todas as convocações e avisos emitidos após a conclusão da fase de seleção, que se referirem aos procedimentos pré-admissionais, serão afixados no quadro de avisos na Sede do IBRAM, bem como no Diário Oficial do DF e no site do IBRAM.

8.11 O candidato é responsável por manter seu endereço e telefone atualizados para viabilizar os contatos necessários.



8.11.1 O IBRAM não se responsabilizará por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de endereço não atualizado ou de difícil acesso, correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafos por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato e/ou correspondência recebida por terceiros.

8.12 O acompanhamento, por parte do candidato, das convocações para admissão poderá ser feito por meio da publicação no Diário Oficial do Distrito Federal e na página do IBRAM, no endereço <http://www.ibram.df.gov.br>.

8.13 Documentos ORIGINAIS e CÓPIAS serem apresentados no ato da contratação:

8.13.1 Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) em qualquer documento que possua essa informação;

8.13.2 Declaração de Quitação do Tribunal Regional Eleitoral, na qual conste o número do título de eleitor;

8.13.3 Certificado de Alistamento Militar ou Certificado de Dispensa de Incorporação ou, na falta destes, Declaração da Junta de Alistamento do Município comprovando a situação regular (para candidato do sexo masculino);

8.13.4 Certidão de Nascimento ou de Casamento;

8.13.5 Número de inscrição no PIS/PASEP (somente para aqueles que já possuem) com data de vinculação;

8.13.6 Declaração do endereço de residencial ou contrato de locação ou comprovante de conta água ou luz ou telefone, conforme modelo disponível no site do IBRAM.

8.13.7 Atestado Médico indicando que o candidato está apto a realizar esforço físico intenso, com data não superior a 10 dias da data da realização da segunda etapa;

8.13.8 Declaração do Tipo Sanguíneo e Fator RH, conforme modelo disponível no site do IBRAM;

8.13.9 Carteira Nacional de Habilitação para os candidatos às vagas de Chefe de Brigada e Chefe de Esquadrão;

8.13.10 Certificado de Formação ou Declaração de Conclusão de Curso de Formação de Brigadista Florestal.

8.13.11 Comprovante de escolaridade (para os candidatos às vagas de Chefe de Brigada e Chefe de Esquadrão);

8.13.12 Apresentar as documentações originais listadas no CURRÍCULO PROFISSIONAL, na ordem, informada no currículo.

8.13.13 A ausência de apresentação de quaisquer documentos comprobatórios eliminará sumariamente o candidato, impedindo a sua contratação.

8.13.14 A apresentação de documentos ilegíveis implicará na eliminação do candidato do processo seletivo, impedindo a sua contratação.

8.13.15 Certidão negativa de antecedentes criminais – Polícia Federal (<http://www.pf.gov.br/servicos-pf/antecedentes-criminais>)

8.13.16 Nada consta - Certidão criminal – Polícia Civil do DF (<https://www.tjdft.jus.br/servicos/certidao-nada-consta/tipos-de-certidao/certidao-criminal>)

8.13.17 Nada consta - Certidão criminal – Estado de residência do candidato.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 O não-atendimento aos requisitos básicos exigidos ou a inobservância de quaisquer normas e/ou determinações referentes ao processo seletivo simplificado implicará na eliminação sumária do candidato, independentemente dos resultados obtidos nas etapas do processo seletivo simplificado.

9.2 É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar a publicação de todos os atos,



editais e comunicados referentes a este processo seletivo simplificado no Diário Oficial do Distrito Federal.

9.3 O processo seletivo simplificado terá validade de 6 (seis) meses.

9.4 A contratação temporária dar-se-á de acordo com disponibilidade orçamentária do Distrito Federal.

9.5 As despesas decorrentes da participação no processo seletivo simplificado correm por conta dos candidatos.

9.6 No mês em que ocorrer o término do contrato de trabalho, o candidato será submetido a uma avaliação final de desempenho.

9.7 O candidato pode fazer uso de óculos, chapéus e ou bonés e quaisquer vestimentas que julgue adequado para a realização dos testes.

9.8 É obrigatório o uso de calça comprida, camisa ou camiseta e calçado fechado durante a realização dos testes.

9.9 O candidato que comparecer ao local com trajés fora do que determina este Edital será sumariamente eliminado do processo seletivo.

9.10 É de inteira responsabilidade do candidato chegar ao local dos testes desse processo seletivo.

9.11 É vedado aos candidatos solicitar aos fiscais de prova do processo seletivo carona em veículos oficiais do órgão, sob pena de serem eliminados da etapa em curso.

9.12 O candidato deve comparecer com meia hora de antecedência ao local da prova para a conferência das documentações exigidas e a assinatura da lista de presença e para averiguação do seu vestuário.

9.13 É de inteira responsabilidade de o candidato levar a alimentação que julgue adequada para suportar a realização dos testes.

9.14 O candidato deve levar água suficiente para se hidratar durante a realização dos testes.

9.15 Recomenda-se portar, no mínimo, 4 litros de água.

9.16 Não haverá fontes de captação de água potável no local de realização do Teste de habilidades no uso de ferramentas agrícolas.

9.17 A lista dos candidatos classificados no processo seletivo será publicada no DODF e site do IBRAM.

9.18 É vedado fumar nos locais da realização dos testes e nas suas proximidades.

10. DOCUMENTOS DO CERTAME DISPONÍVEIS NO SITE DO IBRAM

- FICHA DE INSCRIÇÃO DA BRIGADA FLORESTAL
- CURRÍCULO PROFISSIONAL
- IDENTIFICAÇÃO DO ENVELOPE DE INSCRIÇÃO
- COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DE BRIGADA FLORESTAL
- REQUERIMENTO DE RECURSO

Aldo César Vieira Fernandes
Presidente



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal
Brasília Ambiental
IBRAM
